



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI N.º 556/2011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO LEI N.º 553/2010, NOS INCISOS II E III DO ARTIGO 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os inciso II e III do artigo 2º e artigo 3º, que trata da criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS na Lei Municipal n.º 553 de 21 de Dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será constituído ...

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo, indicados pela Câmara Municipal; (Revogado)

III – ...

Acrésceta e a alínea (e), para dar paridade ao conselho.

e) – *Pastoral da Criança*

Art. 3º - Os membros representantes da sociedade civil serão eleitos por seus pares, em Plenária Aberta específica para esse fim, convocada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os membros representantes da sociedade civil serão indicados pelos presidentes ou representantes legais.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI N.º 556/2011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO LEI N.º 553/2010,
NOS INCISOS II E III DO ARTIGO 2º E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os inciso II e III do artigo 2º e artigo 3º, que trata da criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS na Lei Municipal n.º 553 de 21 de Dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será constituído ...

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo, indicados pela Câmara Municipal; (Revogado)

III – ...

Acrescenta e a alínea (e), para dar paridade ao conselho.

e) – *Pastoral da Criança*

Art. 3º - Os membros representantes da sociedade civil serão eleitos por seus pares, em Plenária Aberta específica para esse fim, convocada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os membros representantes da sociedade civil serão indicados pelos presidentes ou representantes legais.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI N.º 556/2011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO LEI N.º 553/2010, NOS INCISOS II E III DO ARTIGO 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os inciso II e III do artigo 2º e artigo 3º, que trata da criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS na Lei Municipal n.º 553 de 21 de Dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será constituído ...

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo, indicados pela Câmara Municipal; (Revogado)

III – ...

Acrescenta e a alínea (e), para dar paridade ao conselho.

e) – *Pastoral da Criança*

Art. 3º - Os membros representantes da sociedade civil serão eleitos por seus pares, em Plenária Aberta específica para esse fim, convocada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Passará a ler a seguinte redação:

Art. 3º - Os membros representantes da sociedade civil serão indicados pelos presidentes ou representantes legais.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br